

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

LEI Nº 2873, DE 10 DE JUNHO DE 1992.  
Autoriza o Município de Ituiutaba a contrair  
financiamento junto a instituição de crédito.

000099

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Município de Ituiutaba autorizado a contrair financiamento junto a qualquer instituição de crédito, de valor suficiente para a aquisição de 02 (dois) caminhões basculantes, destinados a transportar adubo ou outras substâncias usadas para fertilizar o solo, adquiridas em outras localidades por pequeno, médio e grande produtores rurais, desde sua origem até onde se situar a respectiva propriedade, gratuitamente, e executar, quando estiverem sem atividade, serviços diversos ao Município.

Art.2º - Lei especial regulamentará todas as condições relativas ao financiamento autorizado no artigo 1º desta lei.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 10 de junho de 1992.

  
Gilberto Aparecido Severino  
- Prefeito de Ituiutaba -

ARQUIVE-SE  
S.S. 4/10/1992  
PRESIDENTE  
